



Aliança pelo
Fortalecimento da
Sociedade Civil

PELO FIM DA COBRANÇA INDEVIDA DE IMPOSTOS E DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DESIGUAL DE ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ref.: Projeto de Lei Complementar (PLP) 11/2026

Brasília, 18 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre,
Presidente do Senado Federal,

A Aliança pelo Fortalecimento da Sociedade Civil (ALIANÇA), coalizão composta por organizações representativas do terceiro setor brasileiro, manifesta seu **apoio integral ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, de autoria do Senador Flávio Arns**, que propõe o aperfeiçoamento necessário à redação da Lei Complementar nº 224/2025.

A redação atualmente vigente da **Lei Complementar 224/2025** passou a condicionar a manutenção integral de benefícios e incentivos tributários à existência de qualificações formais específicas, como Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou certificação CEBAS.

Trata-se de situação incompatível com a lógica do ordenamento jurídico brasileiro. Entidades sem fins lucrativos não possuem finalidade econômica nem distribuem resultados, sendo obrigadas a reinvestir integralmente seus recursos em suas finalidades institucionais. A aplicação de tributos estruturados para incidir sobre lucro empresarial gera distorção tributária evidente.

O PLP nº 11/2026 apresenta **solução legislativa simples, objetiva e tecnicamente adequada para esse problema**. Ao ajustar a redação do art. 4º, §8º, inciso V, da Lei Complementar nº 224/2025, o projeto restabelece o entendimento de que benefícios e incentivos fruídos por pessoas jurídicas sem fins lucrativos não devem ser submetidos ao regime de redução previsto na norma.

Com isso, o projeto reafirma princípio elementar de justiça tributária: o regime de tributação do lucro aplica-se a empresas com finalidade econômica, não a organizações que atuam em prol do interesse público.

Essa proposta está em consonância com a interpretação recentemente adotada pelo Ministério da Fazenda sobre o tema, expressa na **Instrução Normativa nº 2.307/2026** da Receita Federal do Brasil. A norma contribuiu para mitigar os impactos negativos ao terceiro setor; no entanto, por se tratar de uma norma infralegal, **ainda mantém um cenário de insegurança**.

Nesse contexto, a aprovação do PLP nº 11/2026 contribuiria para restabelecer maior segurança jurídica e previsibilidade regulatória, evitando que milhares de organizações dependam de interpretações administrativas transitórias ou de regulamentações infralegais para garantir sua sustentabilidade institucional.

Rivania
Presidência do Senado Federal
Rivania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 18 / 03 / 26 Hs 11:43



Aliança pelo
Fortalecimento da
Sociedade Civil

O terceiro setor brasileiro reúne mais de 820 mil organizações e milhões de trabalhadores e voluntários, atuando em áreas fundamentais como educação, assistência social, cultura, ciência, saúde, meio ambiente e promoção de direitos. Essas organizações desempenham papel estratégico na complementação e execução de políticas públicas e na promoção do desenvolvimento social do país.

Diante disso, a Aliança pelo Fortalecimento da Sociedade Civil conclama o apoio de Vossa Excelência, certos do compromisso com o fortalecimento do interesse público, para a **aprovação do PLP nº 11/2026**, submetendo à votação do Plenário o **Requerimento de Urgência (RQS) 185/2026**, medida essencial para corrigir a distorção legislativa recente, garantir justiça tributária e assegurar condições adequadas para a atuação das organizações da sociedade civil no Brasil.

Respeitosamente,

Aliança pelo Fortalecimento da Sociedade Civil

<https://aliancafsc.org/>